



Câmara Municipal de Iúna

LEI Nº. 1.601/98

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A LOCAR ÔNIBUS PARA O TRANSPORTE DE UNIVERSITÁRIOS PARA A FACULDADE DE CARANGOLA/MG"

O PREFEITO MUNICIPAL DE IÚNA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º)- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a liberar recursos para a locação de ônibus, para transporte semanal de alunos para a Faculdade de Filosofia Ciências e Letras de Carangola/MG.

Art. 2º)- O recurso a que se refere o artigo anterior será no valor de R\$-10.000,00 (dez mil reais), podendo abrir crédito suplementar se necessário.

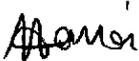
Art. 3º)- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de fevereiro de 1998.

Art. 4º)- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IÚNA-ES,
AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE MIL NOVECENTOS, NOVENTA E OITO, 25-03-1998.


ROGÉRIO CRUZ SILVA
Presidente da Câmara

Sanciono a presente Lei
em 30-03-98


HERIVELTO LEAL FARIA
Prefeito Municipal